### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ- COSEMS/PR

Agosto 2021

## **DELIBERAÇÃO Nº 202- 24/08/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A Portaria nº 2.510/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;
- A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria nº 2.618/GM/MS, de 03 de outubro de 2019, a qual autoriza o repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF);
- A Portaria nº 2.663/GM/MS, de 09 de outubro de 2019, a qual define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;
- Considerando a Portaria nº 3.311, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento das ações de vigilância em saúde no Art. 427, parágrafo único, estabelecendo que "O recurso financeiro a ser repassado na forma de AFC será deduzido da funcional programática específica vigente para o respectivo ente federativo, na medida em que os estados, Distrito Federal e municípios realizem o cadastro no SCNES";
- A Portaria nº 2.687/GM/MS, de 02 de outubro de 2020, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2020, definindo, doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;
- Considerando a Portaria nº 3.278/GM/MS, de 3 de dezembro de 2020, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

#### **APROVA** ad referendum:

- **1.** Os valores para o novo Piso Fixo de Vigilância em Saúde para o Estado do Paraná, no valor de R\$ 38.759.844,97 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) conforme Portaria nº 2.687/GM/MS, de 02 de outubro de 2020, sendo:
- a) R\$ 7.803.543,37 (Sete milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde;

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ- COSEMS/PR

Agosto 2021

- **b)** R\$ 30.956.301,60 (Trinta milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta centavos), a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.
- **2.** Que 12 (doze) municípios, em conformidade com o **Anexo I**: Adrianópolis, Bandeirantes, Cafeara, Carlópolis, Farol, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Paranapoema, Paulo Frontin, Quatro Barras, Querência do Norte e Rio Branco do Sul passarão a receber 60% do PFVS referente à Portaria nº 2.687/GM/MS, de 02 de outubro de 2020, em virtude do cadastramento de Agentes de Combate a Endemia no SCNES, elegíveis para recebimento da AFC.
- **3.** Que será mantido aos 12 (doze) municípios citados, bem como aos demais municípios considerados na Deliberação CIB-PR nº151/2019, o *per capita* mínimo do PFVS, com garantia financeira de no mínimo R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) para municípios da Região Metropolitana de Curitiba e R\$ 2,00 (dois reais) aos demais municípios, totalizando o valor anual de recebimento, conforme Portaria vigente nº 2.687/ GM/MS, de 02 de outubro de 2020.
- **4.** Consideram-se 29 (vinte e nove) os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, com *per capita* mínimo de R\$2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) sendo: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.
- **5.** Ficará preservado o valor do PFVS atual em 100% dos municípios que não possuem ACE cadastrado: Agudos do Sul, Antonina, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Contenda, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, Doutor Ulysses, Fernandes Pinheiro, Londrina, Nova Fátima, Quitandinha, Rancho Alegre, Reserva do Iguaçu, Rondon, Sulina e Tunas do Paraná.
- **6.** Os demais municípios considerados no anexo da Deliberação CIB/PR nº 151/2019 permanecerão com o mesmo *per capita* pactuado na referida deliberação, com valores a serem recebidos de acordo com a correção da população pela Portaria nº 2.687/GM/MS, de 02 de outubro de 2020, ou outra que venha a substituí-la.

Curitiba, 23 de agosto de 2021

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná Coordenador CIB/SESA Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR Coordenador CIB/COSEMS